



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

PORTARIA 2130 - REITORIA/IFG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece as normas quanto à certificação antecipada de estudantes concluintes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2024, cujo calendário foi estendido para o ano civil de 2025, e que foram aprovados em processos seletivos para o ingresso no Ensino Superior ou ingresso no mercado de trabalho na área do curso.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, nomeada pelo Decreto Presidencial de 5 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece as normas para os procedimentos a serem adotados quanto à certificação antecipada de estudantes concluintes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2024, cujo calendário foi estendido para o ano civil de 2025, e que foram aprovados em processos seletivos para o ingresso no Ensino Superior ou ingresso no mercado de trabalho na área do curso.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Portaria, considera-se o atendimento exclusivo dos estudantes concluintes no ano letivo de 2024.

#### CAPÍTULO II

##### DOS REQUISITOS

Art. 3º Para a certificação antecipada, os estudantes deverão atender aos seguintes requisitos:

I - terem sido aprovados em processo seletivo para curso de graduação ou ingresso no mercado de trabalho na área do curso;

II - terem concluído o último semestre ou ano do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, com, no mínimo, setenta e cinco por cento de frequência;

III - terem obtido a média final de aprovação, considerando a nota do quarto bimestre como resultado da média aritmética das notas dos três bimestres anteriores para os cursos anuais com quatro bimestres ou a repetição da nota do primeiro bimestre para cursos semestrais com dois bimestres; e

IV - terem cumprido a carga horária de estágio, atividades complementares e demais componentes curriculares constantes no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. No caso do não cumprimento da frequência e da nota de acordo com as condições apresentadas, será autorizada aos Departamentos de Áreas Acadêmicas a realização de recuperação de atividades avaliativas e análise em Conselho de Classe para avaliação da frequência.

CAPÍTULO III  
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º Para solicitação de certificação antecipada deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

I - abertura de processo administrativo pela parte interessada, seja o estudante ou seu responsável legal, dirigido ao Departamento de Áreas Acadêmicas, acompanhado da documentação comprobatória da situação disposta no inciso I do art. 3º;

II - análise da documentação comprobatória pela Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas e, em caso de deferimento, encaminhamento do processo à Coordenação de Curso para análise dos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do art. 3º;

III - encaminhamento do processo para a Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares, em caso de aprovação do estudante, para emissão de certificação e finalização do processo; e

IV - finalização do processo na Coordenação de Curso, em caso de não aprovação do estudante, com emissão de parecer e justificativa.

Art. 5º Os estudantes solicitantes ou seus representantes legais devem ser informados, em até cinco dias úteis, acerca do resultado do processo.

Art. 6º A emissão de diplomas e demais documentos correlatos seguirá as normas vigentes no âmbito da Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON  
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, REITOR(A)** - CD1 - IFG, em 22/10/2024 13:53:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 578902

Código de Autenticação: 0b89150859

